



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 417 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **7797 (fiscal titular)** e **JOSIANY ARRUDA MELHADO**, matrícula Nº **7894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 025/2018, da Empresa **FAÇA WEB SITES LTDA - ME**, com o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua das Azaleias, nº 257, Sala 1, 2 e 3, Bairro Jardim Botânico, CEP: 78.556-088, na cidade de Sinop - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VIDEO DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 21 de março
de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PUBLICADO
EM 21/03/18
Resp. *Carla*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 417 DE 21 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 417 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **7797 (fiscal titular)** e **JOSIANY ARRUDA MELHADO**, matrícula Nº **7894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 025/2018, da Empresa **FAÇA WEB SITES LTDA – ME**, com o CNPJ nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Rua das Aza- leias, nº 257, Sala 1, 2 e 3, Bairro Jardim Botânico, CEP: 78.556-088, na cidade de Sinop – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VIDEO DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscaliza- ção:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer al- teração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo con- tratado para

fins de adequações e punições necessárias;

– Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.